

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1867

Página 1 de 24





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Rescisão .....	19
<b>Comunicados</b> .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	23
<b>Atos Oficiais</b> .....	23
Portarias .....	23



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**LEI N.º 6.044 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 526.840,04 e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 526.840,04 (Quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>14.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.4007-2.152</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0325 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Código de Aplicação	500.0119		R\$ 20.000,00
Código de Aplicação	500.0120		R\$ 40.000,00
<b>14.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.4007-2.152</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0318 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Código de Aplicação	500.0119		R\$ 63.280,04
Código de Aplicação	500.0120		R\$ 350.000,00
<b>14.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.4007-2.152</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0459 3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Código de Aplicação	500.0119		R\$ 53.560,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 526.840,04 (Quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/85C7-E511-E0C7-64B1> e informe o código 85C7-E511-E0C7-64B1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85C7-E511-E0C7-64B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 11:31:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/85C7-E511-E0C7-64B1>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI N.º 6.045 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 407.229,00 e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 407.229,00 (Quatrocentos e sete mil e duzentos e vinte e nove reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
10.302.1003-1.133	AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MAT. PERMANENTES P/ ATEND. AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS0119
0119 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 407.229,00
Código de Aplicação	800.0095
Fonte de Recurso	05

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 407.229,00 (Quatrocentos e sete mil e duzentos e vinte e nove reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 28 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B11-B4FE-C82F-35F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 11:33:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8B11-B4FE-C82F-35F3>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI N.º 6.047 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>10.301.1001-2.293</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE</b>
0149 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 200.000,00
Aplicação	800.0094
Fonte de Recurso	05

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 28 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A267-AC92-89A9-8D2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 11:38:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A267-AC92-89A9-8D2B>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI Nº 6.043 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Fomento com recursos oriundos de emenda parlamentar ao Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02.

**Parágrafo único** – O valor destinado corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimento, se houver e terá por objeto a estruturação da rede de serviço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Art. 2º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 22 de janeiro de 2026

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3A06-4993-B0E3-224B> e informe o código 3A06-4993-B0E3-224B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A06-4993-B0E3-224B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 11:30:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3A06-4993-B0E3-224B>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI Nº 6.046 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a realização de transferência de recursos financeiros as organizações da sociedade civil do Município de Agudos para o exercício de 2026 e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, em acordo com deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

**I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 114.845,03 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos);

**II – CASA RENASCER**, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, o valor estimado de R\$ 114.845,03 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos);

**III - ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, receberá os seguintes valores estimados:

a) RESIDÊNCIA INCLUSIVA - R\$ 114.845,02 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos);

b) CENTRO DIA – PCD - R\$ 74.388,25 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

**IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 78.303,43 (setenta e oito mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**V – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52, o valor estimado de R\$ 63.947,80 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

**VI – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor estimado de R\$ 52.202,28 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos);

**VII – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, o valor estimado de R\$ 62.642,74 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

**VIII – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, o valor estimado de R\$ 63.947,79 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);

**IX – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, o valor estimado de R\$ 60.032,63 (sessenta mil trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2026.

**Art. 3º** - As demais condições dos presentes repasses serão formalizadas através de instrumento próprio.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Agudos, 28 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/73B5-DA3B-29D4-E142> e informe o código 73B5-DA3B-29D4-E142





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73B5-DA3B-29D4-E142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 11:36:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/73B5-DA3B-29D4-E142>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### LEI Nº 6.049 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subsídio financeiro para empreendimentos habitacionais de interesse social e aderir a programas habitacionais estaduais e federais, e dá outras providências.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro, na forma de contrapartida municipal, para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados prioritariamente à população de baixa renda do Município de Agudos/SP.

**Art. 2º** - O subsídio financeiro de que trata esta Lei poderá ser concedido no âmbito de programas habitacionais estaduais e federais, visando a redução do déficit habitacional e a promoção de moradias dignas, incluindo, mas não se limitando, ao Programa Casa Paulista – Apoio ao Crédito Habitacional (CCI Municípios).

**§ 1º** - Adesão do Município aos programas habitacionais referidos no *caput* poderá ocorrer por meio de convênios, termos de cooperação, termos de adesão, protocolos de intenções ou quaisquer outros instrumentos congêneres que formalizem a parceria institucional.

**§ 2º** - Para fins de adesão e participação em programas habitacionais, o Município poderá atuar como Agente Municipal, promovendo o fomento habitacional local, através da indicação de empreendimentos que se enquadrem nas diretrizes e critérios estabelecidos pelos programas e que recebam a contrapartida financeira municipal autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** - A contrapartida financeira municipal autorizada por esta Lei poderá ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

aplicada de forma direta ou indireta, observados os critérios de elegibilidade e priorização a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável e sem a criação de novas despesas obrigatórias continuadas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para detalhar os procedimentos, critérios de seleção de beneficiários e demais condições para a concessão do subsídio e a participação em programas habitacionais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A0-5F72-EB11-3846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 16:47:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/09A0-5F72-EB11-3846>

## Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA Nº 18.015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Revoga Portaria nº 17.847/2025 e determina o retorno as funções de origem.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe no artigo 114 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989;

Considerando a alta demanda por serviços de saúde, tornando essencial a presença de enfermeira padrão para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos à população;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica expressamente revogada a Portaria nº 17.847/2025 de 13 de outubro de 2025, determinando o retorno as funções originais a servidora **NÚBIA HELOISA DORCE MARIA**, matrícula 4939, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 13 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0D07-675F-B288-1185> e informe o código 0D07-675F-B288-1185



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D07-675F-B288-1185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 17:09:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0D07-675F-B288-1185>

## Licitações e Contratos

## Rescisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO SOB Nº 144/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024 – PROCESSO Nº 062/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA IAZ BARBOSA CONSTRUTORA EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, no Município De Agudos/SP, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I – termo de referência.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Tiradentes nº. 650, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL LIMA FERNANDES**, brasileiro, casado, vem através do presente termo **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº 144/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024 – Processo nº 062/2024** com a empresa: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.488.114/0001-71, sediado(a) na RUA BANDEIRANTES 2-48 - CENTRO - BALBINOS/SP - CEP:16.640.025 - Tel: (14) 99784-6368 e-mail: prietoconstrutora@yahoo.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **JOSÉ APARECIDO PACHECO**, de ora em diante denominado de simplesmente **CONTRATADA**, considerando os motivos a seguir expostos:

**Fundamentação para Rescisão**

A Administração Pública Municipal de Agudos, por meio de sua Procuradoria Jurídica, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 144/2024 por **inexecução das obrigações** pela Contratada.

A inexecução se configura pelo:

- **Não cumprimento do cronograma contratual**, com a paralisação da obra desde julho de 2025.
- **Desatendimento reiterado das determinações** para retornar e finalizar as obras, mesmo após notificação extrajudicial em diversas oportunidades. A ordem de serviço foi expedida em 06/08/2024.
- **Enquadramento Legal:** A rescisão é baseada no Art. 137, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 (não cumprimento de cláusulas e desatendimento de determinações).

**Consequências e Penalidades**

Em decorrência da rescisão unilateral, e conforme o previsto no contrato (item 11.2.6) e na legislação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

1. **Rescisão Formal:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº 144/2024.
2. **Aplicação de Multa:** Aplica-se multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, devido à inexecução total do objeto.
3. **Sanções Administrativas:** Serão aplicadas as demais sanções previstas em lei, conforme o Art. 104, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.
4. **Convocação:** Convoca-se o segundo colocado na Concorrência Eletrônica Nº 008/2024 para cumprir as obrigações contratuais.

Agudos/SP, 29 de janeiro de 2026

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E54F-5A0D-EA05-7BEC> e informe o código E54F-5A0D-EA05-7BEC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E54F-5A0D-EA05-7BEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/02/2026 12:29:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E54F-5A0D-EA05-7BEC>

## Comunicados

## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agudos por meio do secretário de saúde Altair Francisco Silva, vem por meio desta solicitar o Registro de Pessoa Jurídica ao Conselho de Fonoaudiologia, junto ao Posto de Saúde Central "ESF. Centro de Saúde II- Dr. Jacob Casseb", local onde temos atividades de fonoaudiologia, sediado à Rua 7 de Setembro, número 1189, Centro, Agudos - S.P., CEP 17.120.072.

Declaro ser verdade, para todos efeitos legais.

Agudos, 30 de Janeiro de 2025\_

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Saúde  
Altair Francisco Silva  
Secretário de Saúde

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal de Agudos  
Poder Legislativo****PORTARIA Nº. 008/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Agudos durante o período de Carnaval.”

**JOSTER APARECIDO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o período de Carnaval, tradicionalmente reconhecido como ponto facultativo na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a tradição administrativa de suspensão do expediente no período;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Agudos no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, em razão do período de Carnaval e ponto facultativo.

**Art. 2º** Os casos urgentes serão analisados e deliberados pela Presidência, quando necessário.

**Art. 3º** As atividades administrativas serão retomadas no dia 19 de fevereiro de 2026, em seu horário normal de funcionamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 2026.

**JOSTER APARECIDO DE MELO**  
Presidente

**ASSINADOR WEBLINE**

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 12 de fevereiro de 2026, 17:33:46

**Portaria\_N\_\_0008.pdf**

Hash do documento original (SHA256):

90e5f578a21578951ea9631d2534e0d85642a700895f46ee3eb666a7ae48eed6

**Assinaturas**

JOSTER APARECIDO DE MELO  
Assinou

**LOG**

12 de fevereiro de 2026,  
17:31:18

Operador com email camara@camaraagudos.sp.gov.br criou este documento.

12 de fevereiro de 2026,  
17:31:18

Operador com email camara@camaraagudos.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: JOSTER APARECIDO DE MELO, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail jos\*\*\*\*\*elo@hotmail\*\*\*\*\*com celular (14) 98\*\*\*-\*\*80 e CPF 36\*\*\*\*\*36.

12 de fevereiro de 2026,  
17:33:46

JOSTER APARECIDO DE MELO assinou. Pontos de autenticação: email jos\*\*\*\*\*elo@hotmail\*\*\*\*\*com (via token). CPF informado: 36\*\*\*\*\*36. IP: 187.\*\*.\*\*.121 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.4]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.